



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/ITZ/MA

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **GHULAM HUSSAIN SHABRANI**

Referência: Processo SEI nº **08311.000291/2022-58**

Fica o(a) senhor(a) **GHULAM HUSSAIN SHABRANI**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **F4250870 (ATIVO)**, natural do(a) **Paquistão**, nascido(a) aos 01/10/1983, filho(a) Bakhtawar e Wahid Bux Shabrani, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de** cancelamento de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço migracao.itz.ma@pf.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE DA SILVA, Papiloscopista Policial Federal**, em 30/05/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23492886** e o código CRC **EEEBA10C**.